



Pregão nº. 032/2.015 - Processo nº. 6.192/2.015

Ata de Registro de Preço nº 022/2015

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS QUE ENTRE SI CELEBRAM A PREFEITURA MUNICIPAL DE BOTUCATU, ATRAVÉS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E AS EMPRESAS, **EMERSON LUIZ DA SILVA ME, J.R. DA SILVEIRA ELETRODOMESTICOS ME, EDITORA CARLOPOLIS LTDA ME,** VISANDO A AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE ESCRITÓRIO

Pela presente ata de registro de preços, digitada e devidamente assinada, de um lado o **MUNICÍPIO DE BOTUCATU**, neste ato representado por seu Secretário Municipal de Administração, **RICARDO SALARO NETO**, brasileiro, casado, residente e domiciliado nesta cidade de São Manuel/SP, portador da Cédula de Identidade RG nº. 9.257.379-4e do CPF/MF sob nº. 027.145.468-70, doravante simplesmente denominado **CONTRATANTE**, e de outro lado as empresas, **EMERSON LUIZ DA SILVA ME**, sediada a rua Robson Vieira Prestia, nº 80, CEP 18800-000, Bairro Doreto, Piraju, SP, CNPJ 15.693.064/0001-92, **J.R. DA SILVEIRA ELETRODOMESTICOS ME**, sediada a rua Maria Paula Gambier Costa, nº 333, Sala 2, CEP 19.700-000, Centro, Paraguaçu Paulista, SP, CNPJ 65.014.284/0001-10, **EDITORA CARLOPOLIS LTDA ME**, sediada a rua Acacia Mimosa, nº 174, Jardim Vista Alegre, CEP 86.420-000, Carlópolis, CNPJ 15.693.064/0001-92, através de seu representante legal, adjudicatária do **PREGÃO nº 032/2.015 para REGISTRO DE PREÇOS PARA POSSÍVEL AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE ESCRITÓRIO.**, doravante simplesmente denominada **DETENTORA** da Ata de Registro de Preços, referente aos itens 01, 03, 04, 05, 08 resolvem registrar os preços com integral observância da lei federal nº. 8.666/93 e suas alterações, e pelas cláusulas e condições que seguem que mutuamente aceitam e reciprocamente a outorgam a saber:

CLÁUSULA PRIMEIRA: DO OBJETO –

Constitui objeto desta ATA o REGISTRO DE PREÇOS PARA POSSÍVEL AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE ESCRITÓRIO, conforme e descrição do Anexo I, Ata de registro de preços e a proposta apresentada que passam a integrar este instrumento.

1.1 – Utilizará o preço registrada a SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO da Prefeitura Municipal de Botucatu.

CLÁUSULA SEGUNDA: DO PRAZO

2.1 – A presente Ata de Registro de preços terá validade por **12 (doze) meses**, a partir da data de sua assinatura.

CLÁUSULA TERCEIRA: DA SOLICITAÇÃO DOS SERVIÇOS

3.1 – O fornecimento dos produtos registrados nesta Ata será requisitado através da Secretaria citada na cláusula primeira, mediante a elaboração de termo contratual correspondente ou nota de empenho.

3.2 – Cada termo contratual conterà, no mínimo:

3.2.1 – Número da ata;

3.2.2 – Quantidade do produto;

3.2.3 – Descrição do produto requisitado;

COPEL



Pregão nº. 032/2.015 - Processo nº. 6.192/2.015

- 3.2.4 – Local e hora da entrega;
- 3.2.5 – Do recebimento;
- 3.2.6 – Dotação orçamentária onerada;
- 3.2.7 – Valor;
- 3.2.8 – Condições de pagamento;
- 3.2.9 – penalidades;
- 3.2.10 – garantia contratual, se for o caso;

CLÁUSULA QUARTA – PRAZO PARA RETIRADA DO TERMO CONTRATUAL

- 4.1 – A DETENTORA DA ATA deverá aceitar e/ou retirar o termo contratual, no prazo de 05 (cinco) dias úteis a partir da data de recebimento do pedido de compra da unidade interessada.
- 4.2 – O prazo para assinatura e retirada do termo contratual poderá ser prorrogado por igual período, desde que devidamente justificado o motivo e aceita pela administração.

CLÁUSULA QUINTA: CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO DO OBJETO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

- 5.1 – Os produtos deverão ser entregues nos locais especificados na nota de empenho, diversas secretarias municipais, nesta cidade de Botucatu/SP;
- 5.2 – Os produtos serão recebidos no local indicado no termo contratual e/ou cronograma através da seção de almoxarifado e pelo fiscal nomeado no presente contrato, que depois de verificado o atendimento a todas as exigências e condições, emitirá o atestado de recebimento definitivo ou recebimento provisório no caso de entrega parcial.
- 5.2.1 – Nos caso de rejeição, por entrega dos produtos em desacordo com as especificações a CONTRATADA deverá repor o(s) produto(s) devolvido(s), no prazo de 24 (vinte e quatro) horas.
- 5.2.2 – A substituição do produto ou a sua complementação não eximem a CONTRATADA da aplicação de penalidade por descumprimento da obrigação, previstas na cláusula décima.

CLÁUSULA SEXTA: DO PREÇO

- 6.1 – Os preços são os constantes no registro no valor de R\$ **10.308,46**, já incluso todos os custos e despesas, tais como: custos diretos e indiretos, tributos incidentes, taxa de administração, materiais, serviços, encargos sociais, trabalhistas, seguros, frete, embalagens, lucro e outros necessários.

Lote	Item	DESCRIÇÃO DOS PRODUTOS	UN.	Quant.	MARCA	R\$ UNIT.	R\$ TOTAL	DETENTORES
01	01	CANETA ESFEROGRÁFICA AZUL PONTA MEDIA (1.0MM) EM CORPO SEXTAVADO TRANSPARENTE, SEM PARTES ROSQUEÁVEIS, COMPOSTO DE RESINA TERMOPLÁSTICA COM PONTA DE LATÃO E ESFERA DE TUNGSTÊNIO, TINTA À BASE DE CORANTES ORGÂNICOS E SOLVENTES E TAMPA ANTIASTAXIANTE. MEDIDAS APROXIMADAS: 145MM COMPRIMENTO, 7 MM DIAMETRO SEM CONSIDERAR A TAMPA.	un	6.820	Compactor	0,44	3.000,80	Emerson Luiz da Silva Me

COPEL



Pregão nº. 032/2.015 - Processo nº. 6.192/2.015

02	02	CANETA ESFEROGRÁFICA PRETA PONTA MEDIA (1.0MM) EM CORPO SEXTAVADO TRANSPARENTE, SEM PARTES ROSQUEÁVEIS, COMPOSTO DE RESINA TERMOPLÁSTICA COM PONTA DE LATÃO E ESFERA DE TUNGSTÊNIO, TINTA À BASE DE CORANTES ORGÂNICOS E SOLVENTES E TAMPA ANTIASFIXIANTE. MEDIDAS APROXIMADAS: 145MM COMPRIMENTO, 7 MM DIAMETRO SEM CONSIDERAR A TAMPA.	un	2.847	Compactor	0,44	1.252,68	Emerson Luiz da Silva Me
	03	CANETA ESFEROGRÁFICA VERMELHA PONTA MEDIA (1.0MM) EM CORPO SEXTAVADO TRANSPARENTE, SEM PARTES ROSQUEÁVEIS, COMPOSTO DE RESINA TERMOPLÁSTICA COM PONTA DE LATÃO E ESFERA DE TUNGSTÊNIO, TINTA À BASE DE CORANTES ORGÂNICOS E SOLVENTES E TAMPA ANTIASFIXIANTE. MEDIDAS APROXIMADAS: 145MM COMPRIMENTO, 7 MM DIAMETRO SEM CONSIDERAR A TAMPA.	un	2.081	Compactor	0,44	915,64	Emerson Luiz da Silva Me
	04	CANETA HIDROCOR, COMPRIMENTO LONGO, CORPO PLÁSTICO RÍGIDO E OPACO, ACONDICIONADAS EM ESTOJO / CARTEIRA PLÁSTICA, COM PONTA MÉDIA, POROSA E RESISTENTE, COM TAMPA ANTI- ASFIXIANTE, TINTA ATOXICA A BASE DE ÁGUA, COM 12 CORES, FABRICAÇÃO NACIONAL.	un	07				Fracassado
	05	CANETA MARCA TEXTO LUMINOSA COR MAGENTA (COR DE ROSA), PONTA MACIA 5MM, NA COMPOSIÇÃO: RESINAS TERMOPLÁSTICAS E TINTA À BASE DE GLICOL, CORANTE E ÁGUA.	un	26	Masterprint	0,53	13,78	J.R. da Silveira Eletrodomesticos Me

COPEL



Pregão nº. 032/2.015 - Processo nº. 6.192/2.015

06	CANETA MARCA TEXTO LUMINOSA COR AMARELA, PONTA MACIA 5MM, NA COMPOSIÇÃO: RESINAS TERMOPLÁSTICAS E TINTA À BASE DE GLICOL, CORANTE E ÁGUA.	un	1.873	Masterprint	0,53	992,69	J.R. da Silveira Eletrodomesticos Me
	CANETA MARCA TEXTO LUMINOSA COR LARANJA, PONTA MACIA 5MM, NA COMPOSIÇÃO: RESINAS TERMOPLÁSTICAS E TINTA À BASE DE GLICOL, CORANTE E ÁGUA.	un	980	Masterprint	0,53	519,40	J.R. da Silveira Eletrodomesticos Me
	CANETA MARCA TEXTO LUMINOSA COR VERDE, PONTA MACIA 5MM, NA COMPOSIÇÃO: RESINAS TERMOPLÁSTICAS E TINTA À BASE DE GLICOL, CORANTE E ÁGUA.	un	915	Masterprint	0,53	484,95	J.R. da Silveira Eletrodomesticos Me
04	CANETA PARA RETROPROJETOR AZUL - ESCRITA PONTA MÉDIA	un	276	Jocar	0,90	248,40	J.R. da Silveira Eletrodomesticos Me
	CANETA PARA RETROPROJETOR PRETA- ESCRITA PONTA MÉDIA	un	316	Jocar	0,90	284,40	J.R. da Silveira Eletrodomesticos Me
	CANETA PARA RETROPROJETOR VERMELHA - ESCRITA PONTA MÉDIA	un	220	Jocar	0,90	198,00	J.R. da Silveira Eletrodomesticos Me
05	LAPIS BORRACHA NA COMPOSIÇÃO: BORRACHA NATURAL E SINTÉTICA, ABRASIVOS E AGENTES DE VULCANIZAÇÃO.	un	460	Ecole	1,15	529,00	Emerson Luiz da Silva Me
06	LÁPIS GRAFITE FORMATO CILÍNDRICO OU SEXTAVADO, CONFECCIONADO POR 3 CAMADAS DISTINTAS DE RESINA TERMOPLÁSTICA (MINA DE GRAFITE, CORPO MADEIRA E CAMADA PROTETORA). PRODUTO NA COR VERDE, APONTADO.APROVADO PELO INMETRO (NORMA DE SEGURANÇA INFORMADA NA EMBALAGEM), COM DIMENSÕES 17,5CM DE ALTURA POR 0,7CM DE DIÂMETRO, OPÇÃO DE GRAFITE: HB Nº2	un	2.592				Revogado

COPEL



Pregão nº. 032/2.015 - Processo nº. 6.192/2.015

07	14	LAPISEIRA 05MM, CORPO EM PLASTICO DE ALTA RESISTENCIA COM PONTEIRA METALICA NÃO RETRATIL COR PRETA, UTILIZA MINA DE GRAFITE DE 0,5MM, COM MECANISMO RESISTENTE PARA AVANÇO DA CARGA, BORRACHA EMBUTIDA NA PARTE TRASEIRA COBERTA COM CAPA DE METAL REMOVIVEL E CLIP REMOVIVEL.	un	220				Fracassado
	15	LAPISEIRA 07MM, CORPO EM PLASTICO DE ALTA RESISTENCIA COM PONTEIRA METALICA NÃO RETRATIL COR AZUL, UTILIZA MINA DE GRAFITE DE 0,7MM, COM MECANISMO RESISTENTE PARA AVANÇO DA CARGA, BORRACHA EMBUTIDA NA PARTE TRASEIRA COBERTA COM CAPA DE METAL REMOVIVEL E CLIP REMOVIVEL.	un	207				Fracassado
	16	LAPISEIRA 09MM, CORPO EM PLASTICO DE ALTA RESISTENCIA COM PONTEIRA METALICA NÃO RETRATIL COR MARROM, UTILIZA MINA DE GRAFITE DE 0,9MM, COM MECANISMO RESISTENTE PARA AVANÇO DA CARGA, BORRACHA EMBUTIDA NA PARTE TRASEIRA COBERTA COM CAPA DE METAL REMOVIVEL E CLIP REMOVIVEL.	un	126				Fracassado
08	17	PINCEL ATOMICO, TINTA NA COR AZUL - COMPOSTA BASICAMENTE POR: RESINAS TERMOPLÁSTICAS, TINTA À BASE DE PIGMENTOS ORGÂNICOS E SOLVENTES, COM PONTA MACIA.	un	779	Masterprint	0,71	553,09	Editora Carlopolis Ltda Me

COPEL



Pregão nº. 032/2.015 - Processo nº. 6.192/2.015

18	PINCEL ATOMICO, TINTA NA COR PRETA - COMPOSTA BASICAMENTE POR: RESINAS TERMOPLÁSTICAS, TINTA À BASE DE PIGMENTOS ORGÂNICOS E SOLVENTES, COM PONTA MACIA.	un	757	Masterprint	0,71	537,47	Editora Carlopolis Ltda Me
19	PINCEL ATOMICO, TINTA NA COR VERDE - COMPOSTA BASICAMENTE POR: RESINAS TERMOPLÁSTICAS, TINTA À BASE DE PIGMENTOS ORGÂNICOS E SOLVENTES, COM PONTA MACIA.	un	527	Masterprint	0,71	374,17	Editora Carlopolis Ltda Me
20	PINCEL ATOMICO, TINTA NA COR VERMELHA - COMPOSTA BASICAMENTE POR: RESINAS TERMOPLÁSTICAS, TINTA À BASE DE PIGMENTOS ORGÂNICOS E SOLVENTES, COM PONTA MACIA.	un	569	Masterprint	0,71	403,99	Editora Carlopolis Ltda Me
VALOR TOTAL R\$ 10.308,46							

6.1.1 – Os preços permanecerão fixos e irrevogáveis, até a entrega dos produtos constantes do termo contratual e/ou cronograma.

CLÁUSULA SÉTIMA: DOS PAGAMENTOS

7.1 - Os pagamentos serão efetuados em até 30 (trinta) dias após a apresentação da nota fiscal/fatura devidamente atestada pela secretaria ordenadora da despesa e **apresentação das guias devidamente quitadas do INSS e FGTS**, na contabilidade da CONTRATANTE.

7.2 – As comprovações relativas ao FGTS e INSS a serem apresentadas deverão corresponder ao período de execução e à mão de obra alocada para esse fim.

7.3 – Caso por ocasião da apresentação da nota fiscal, não haja decorrido o prazo legal para recolhimento do FGTS e INSS, poderão ser apresentadas cópias das guias de recolhimento referentes ao mês imediatamente anterior, devendo a CONTRATADA apresentar a documentação devida, quando do vencimento legal para o recolhimento.

7.4 – A não apresentação dessas comprovações assegura à CONTRATANTE o direito de sustar o pagamento respectivo e ou os pagamentos seguintes.

CLÁUSULA OITAVA: DA FISCALIZAÇÃO E DAS RESPONSABILIDADES DA CONTRATADA

8.1 - Em cumprimento às suas obrigações, cabe à CONTRATADA, além das obrigações constantes das Especificações Técnicas e daquelas estabelecidas em lei, em especial as definidas nos diplomas legais:

8.1.1 – Indicar o responsável que responderá perante a Administração por todos os atos e comunicações formais;

COPEL

Comissão Permanente de Licitações – Fones: (14) 3811-1509 / 3811-1442 / 3811-1485 – email: copel@botucatu.sp.gov.br
www.botucatu.sp.gov.br – Praça Prof. Pedro Torres, 100 – CEP. 18600-900 – Centro – Botucatu/SP



Pregão nº. 032/2.015 - Processo nº. 6.192/2.015

8.1.2 – Arcar com o pagamento de todos os tributos e encargos que incidam sobre o produto fornecido, bem como, pelo seu transporte até o local determinado para a sua entrega.

8.2 - FICA VEDADA A TRANSFERÊNCIA TOTAL OU PARCIAL DO PRESENTE CONTRATO, sob pena de rescisão deste, suspensão temporária de licitar ou contratar com a Administração, além da multa contratual constante na cláusula nona.

CLÁUSULA NONA: DAS INFRAÇÕES E PENALIDADES

9.1 - Caso a CONTRATADA não cumpra quaisquer das obrigações assumidas, ou fraude, por qualquer meio, o presente Contrato, poderão ser aplicadas, segundo a gravidade da falta cometida, uma ou mais das seguintes penalidades, a juízo da Administração da CONTRATANTE:

9.2 - Pela inexecução total ou parcial do objeto desta licitação, a Administração poderá garantir a prévia defesa, aplicar à licitante vencedora as seguintes sanções:

9.2.1 - **Advertência**, que será aplicada através de notificação por meio de ofício, mediante contra recibo do representante legal da contratada estabelecendo o prazo de 05 (cinco) dias úteis para que a empresa licitante apresente justificativas para o atraso, que só serão aceitas mediante crivo da administração;

9.2.2 - **Multa de 0,5%** (meio por cento) por dia de atraso no fornecimento dos produtos, calculada sobre o valor dos produtos não entregues, até o máximo de 10 (dez) dias, quando então incidirá em outras cominações legais.

9.2.3 - **Multa de 2%** sobre o valor do contrato, no caso de inexecução total ou parcial do objeto contratado, recolhida no prazo de 15 (quinze) dias corridos, contado da comunicação oficial, sem embargo de indenização dos prejuízos porventura causados a contratante, com o não fornecimento parcial ou total do contrato.

9.3 - Ficar impedida de licitar e de contratar com a Administração Pública:

9.3.1 - **por 06 (seis) meses** – quando incidir em atraso no fornecimento dos produtos;

9.3.2 - **por 01 (um) ano** – no fornecimento dos produtos em desacordo com o exigido em contrato;

9.3.3 - **pelo o prazo de até 05 (cinco) anos**, garantido o direito prévio da citação e de ampla defesa, a licitante que convocada dentro do prazo de validade da sua proposta, não celebrar o contrato, deixar de entregar a documentação exigida para o certame ou apresentar documentação falsa, ensejar o retardamento do fornecimento do seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar no fornecimento do objeto pactuado, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, sem prejuízo das multas previstas no Edital, contrato e das demais sanções previstas na legislação;

9.4 - As sanções previstas nos subitens 9.2 deste item poderão ser aplicadas juntamente com as dos subitens 9.3, facultada a defesa prévia do interessado, no respectivo processo, no prazo de 5 (cinco) dias úteis;

9.5 - Independentemente das sanções retro a licitante ficará sujeita, ainda, à composição das perdas e danos causados à Administração e decorrentes de sua inadimplência, bem como arcará com a correspondente diferença de preços verificada em nova contratação realizada, na hipótese de os demais classificados não aceitarem a contratação pelos mesmos preços e prazos fixados pelo inadimplente.

9.6 - Sem prejuízo das penalidades previstas nos itens anteriores, o Município de Botucatu, por meio da SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, poderá rescindir o Contrato, sem que isto gere direito indenizatório ou de reembolso, caso tome conhecimento de fato,

COPEL



Pregão nº. 032/2.015 - Processo nº. 6.192/2.015

ou circunstância que desabone a idoneidade comercial ou afete a capacidade financeira, técnica, jurídica ou de produção da licitante.

9.7 - A licitante que injustificadamente e infundadamente se insurgir contra a decisão da Pregoeira ou autoridade superior, quer por meio de interposição de recurso administrativo ou ação judicial, fica, desde logo, ciente que, caso o seu pedido seja indeferido, poderá ser acionada judicialmente para reparar danos causados ao Município de Botucatu, via SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, em razão de sua ação procrastinatória.

9.3.2 - Pela inexecução total ou parcial do contrato a Administração, poderá garantir a defesa prévia, aplicar ao CONTRATADO as sanções previstas nos incisos I, III e IV do art. 87 da lei Federal nº. 8.666/93.

9.4 - O valor da multa será descontado no primeiro pagamento após a sua imposição, respondendo por ela a garantia oferecida, e os pagamentos futuros pela diferença se houver.

9.5 - As multas previstas não têm caráter compensatório, porém moratório e conseqüentemente o pagamento delas não exime a contratada da reparação dos eventuais danos, perdas ou prejuízos que seu ato punível venha acarretar à administração.

CLÁUSULA DÉCIMA: FORMA DE UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

10.1 - Da utilização

10.1.1 - Para utilização da Ata de Registro de Preços, as unidades deverão requisitar do (s) detentor (es), obedecida a ordem de classificação, os produtos registrados mediante a elaboração do termo contratual ou nota de empenho, convocando-o para sua aceitação.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA: DA RESCISÃO DO CONTRATO

11.1 - O contrato poderá ser rescindido pela CONTRATANTE, no todo ou em parte, em qualquer tempo, sem qualquer ônus ou responsabilidade independentemente de notificação ou interpelação, sempre que se verificar:

11.1.1 - O descumprimento das cláusulas contratuais ou obrigações previstas na lei que rege o presente certame;

11.1.2 - A paralisação dos serviços sem justa causa e sem prévia comunicação à CONTRATANTE;

11.1.3 - A subcontratação total ou parcial a cessão, ou transferência, a sub-rogação ou transferência, do objeto do contrato;

11.1.4 - A declaração de insolvência ou de falência da CONTRATADA;

11.1.5 - Nos demais casos previstos na lei;

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA: DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

12.1 - O vencimento da validade da ata de registro de preços não cessa a obrigação da CONTRATADA de cumprir os termos contratuais assinados até a data de vencimento da mesma.

12.2 - A administração não se obriga a utilizar a Ata de registro de Preços, se durante a sua vigência constatar que os preços registrados estiverem superiores aos praticados no mercado, nas mesmas especificações e condições a Ata de registro de Preços, bem como nos casos que a sua utilização se mostrar anti-econômica.

12.3 - A administração a seu exclusivo critério, poderá durante aos últimos 30 (trinta) dias de vigência da ata de registro de preços determinar a gradativa redução ou aumento do fornecimento, até a elaboração de um novo contrato.

12.4 - Todos os prazos constantes em cada termo contratual serão em dias corridos, e em sua contagem excluir-se-á o dia de início e incluir-se-á o dia do vencimento.

12.5 - Fazem parte integrante desta Ata, independentemente de transcrição, as condições estabelecidas no edital e as normas contidas na Lei Federal nº. 8.666/93.

8

COPEL



Pregão nº. 032/2.015 - Processo nº. 6.192/2.015

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA: DO FORO

As partes elegem o Foro da Comarca de Botucatu como o único competente para dirimir eventuais dúvidas ou questões oriundas do presente contrato, renunciando a qualquer outro ainda que mais privilegiado.

E por estarem justos e contratados assinam o presente instrumento particular em três vias de igual teor e forma que vai assinado por duas testemunhas para os devidos efeitos legais.

Botucatu

17 ABR 2015


RICARDO SALARO NETO
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

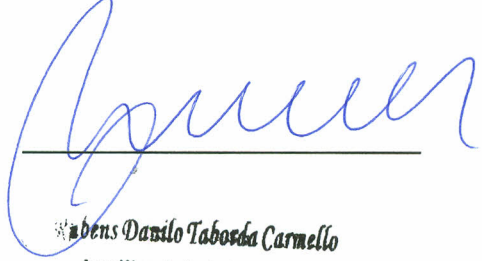

EMERSON LUIZ DA SILVA ME
CONTRATADA


J.R. DA SILVEIRA ELETRODOMESTICOS ME
CONTRATADA


EDITORA CARLOPOLIS LTDA ME
CONTRATADA

Testemunhas:


Luciano Pelicia
Chefe do Setor de Cadastro
e Registro de Preços
R.I. - 2.165-2


Adens Danilo Tabor da Carmello
Auxiliar Administrativo
R.I. - 3.871-7

COPEL